



Governo do Estado de Roraima
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

RESPOSTA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO Nº 19301.000490/2021.11

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA ETAPA 1 DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN) UNIDADE BOA VISTA, RORAIMA.

Assunto: Análise de Pedido de Esclarecimento ao Edital interposto pela empresa SAFIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme previsto nos termos do item 4.5 do Edital "*Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao a Comissão Permanente de Licitação até 05 (cinco) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, devendo protocolar o pedido somente por email no cpldetranrr@gmail.com, no mesmo prazo mencionado anteriormente, sendo vedada qualquer consulta via telefone*".

A empresa SAFIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, encaminhou para o endereço eletrônico <cpldetranrr@gmail.com> no dia 12/08/2021, em razão do pregão supramencionado, pedido de esclarecimento, com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa.

II- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa SAFIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, vem através deste solicitar esclarecimento da Concorrência 01/2021, quanto aos itens abaixo:

1. No orçamento diz que os encargos sociais são não desonerados: (...) Porém ocorre que o BDI utilizado no cálculo, está considerado a alíquota de CPRB (Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta), que equivale a 4,5% afinal qual a metodologia de cálculo adotado? Com desoneração ou Sem desoneração?
2. Outra questão que gostaríamos de esclarecer, é que como é de conhecimento público, os insumos da construção civil vem sofrendo aumentos sucessivos e extraordinários no ano de 2021, após a eventual assinatura de contrato, a empresa poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos itens que sofrerem estes aumentos?

III- RESPOSTA QUANTO AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. A demanda foi encaminhada para área técnica e os mesmos esclareceram o seguinte ponto:

Memorando Nº 66/2021/DETRAN/PRESI/DSEG/DIET

Boa Vista/RR, 24 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Nasser Nader Madeira Abdala

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Segue Anexo BDI (2744026) com a devida correção sem alteração do valor final do BDI. A metodologia do calculo adotado é sem desoneração.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Estefano Correa, Engenheiro de Tráfego**, em 24/08/2021, às 10:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Prezado licitante, diante da alteração da COMPOSIÇÃO DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I. informada pela área técnica, esta Comissão fará a publicação de um Adendo Modificador para sanar tal erro formal. Porém, segue anexo para apreciação o documento devidamente corrigido.

2. Cabe esclarecer que o reequilíbrio econômico financeiro é previsto no artigo 65 da lei 8666/93, porém diante do pedido em questão, a PROPOSTA DE PREÇOS interposta pela licitante conforme tabela referencia da licitação, bem como conforme a validade da mesma, está concordando com os termos e preços propostos incluindo todos os custos e riscos quanto a execução da obra naquelas condições editalícias e seus anexos. E ainda, no ato de assinatura do contrato a contratada está dando anuência de que concorda naqueles termos, preços, naquela data, com todas obrigações ali descritas.

III – CONCLUSÃO

Em esclarecimento aos questionamentos, entende-se que prospera tais argumentos, apontados pelo interessado. Portanto, a solicitação foi DEFERIDA, e as eventuais dúvidas solucionadas.

Nasser Nader Madeira Abdala
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 DETRAN-RR

[-----]

ANEXO

COMPOSIÇÃO DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I.

Obra: Nova SEDE DETRAN -
RR
Local: DETRAN

**COMPOSIÇÃO DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS
INDIRETAS - B.D.I.**

ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLAS	VALOR (%)
1	Taxa de Rateio da Administração Central	AC	5,50
2	Taxa de Despesas Financeiras	DF	1,39
3	Taxa de Risco	R	1,27
4	Seguro e Garantia do Empreendimento	S + G	1,00
5	Taxas e Tributos Totais	4.1 COFINS	3,00
		4.2 ISS	2,00
		4.3 PIS	0,65
		4.4 CPRB	-
		I	5,65
6	Taxa de lucro	L	7,52
BDI (Segundo Fórmula) =			24,52
$BDI = \left\{ \frac{[(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)]}{(1 - I)} \right\} - 1$			
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta. ACÓRDÃO N.º 2.622/2013-TCU-Plenário			



Documento assinado eletronicamente por **Nasser Nader Madeira Abdala, Presidente de CPL**, em 24/08/2021, às 11:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **2745114** e o código CRC **EBB72A62**.
